



**GABINETE DO PREFEITO**  
**“A Pequena Cativante”**

---

DECRETO Nº 28.310, DE 21 DE MARÇO DE 2020.

“Declara situação de emergência no Município de Rio Brilhante/MS e define medidas de enfrentamento da epidemia do Coronavirus – COVID 19.”.

**DONATO LOPES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo etc.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no Município de Rio Brilhante para enfrentamento da pandemia do coronavírus de importância internacional:

Parágrafo único. As disposições aqui tratadas são complementares aos instrumentos já publicados a respeito das medidas adotadas para combate e prevenção ao COVID-19.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I – fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

II – poderão ser prorrogados os contratos da administração pública na conveniência e manutenção dos serviços essenciais.

III – fica autorizada a contratação temporária de pessoal, para atendimento da demanda emergencial.



**GABINETE DO PREFEITO**  
**“A Pequena Cativante”**

---

IV – fica autorizada a sessão de bens, equipamentos, insumos e servidores de outros órgãos ou setores municipais para atendimento excepcional à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei nº 13.979, de 2020.

Rio Brilhante –MS, 21 de março de 2020.

**Donato Lopes da Silva**  
**Prefeito Municipal**